

ARTIGO

Alfabetização de adultos: uma ferramenta para a sustentabilidade

Adult literacy: a tool for sustainability

Alfabetización de adultos: una herramienta para la sostenibilidad

José Luiz Alves

Universidade Estadual de Pernambuco – Brasil

Daniela de Oliveira Cândia

Universidade Estadual de Pernambuco – Brasil

Resumo: O presente trabalho estuda a interconexão entre o exercício da sustentabilidade e a educação. Defende-se a ideia que há um aumento das possibilidades de execução de práticas sustentáveis quanto maior for o nível de instrução de um povo. Com vistas a sedimentar esse entendimento, investigou-se algumas normas afetas à matéria, notadamente no que diz respeito à cidadania, educação e ao meio ambiente, dialogando-se com a literatura pertinente e realizando reflexões críticas sobre a temática em questão. Constatou-se que o engajamento da sociedade é essencial no combate à degradação da natureza. Diante desse cenário, verificou-se a importância de cidadãos atuantes comprometidos com essa luta. Abordaram-se, assim, alguns aspectos inerentes às práticas educativas no país e estudou-se a problemática dos adultos não alfabetizados e a dificuldade de inseri-los ativamente no meio

social, considerando os obstáculos encontrados por aqueles que não têm leitura do mundo, em exercitar seus direitos e deveres. Inferiu-se que a educação é pressuposto da cidadania e que alfabetizar um adulto implica numa transformação libertadora, capaz de formar um cidadão e torná-lo uma ferramenta para a da sustentabilidade.

Palavras-Chave: Cidadania. Educação. Meio ambiente.

Abstract This paper studies the interconnection between the exercise of sustainability and education. It defends the idea that there is an increase of implementation options for sustainable practices the higher the level of education of a people. In order to settle this understanding, it was investigated some rules related to the subject, especially with regard to citizenship, education and the environment, by dialoguing with the literature and performing critical reflections on the subject in question. It is fact that the involvement of society is essential in combating degradation of nature. Given this scenario, it was identified the importance of active citizens committed to this fight. Approached thus, some aspects of the educational practices in the country. It studied the problem of illiterate adults and the difficulty of inserting them actively in the social environment, considering the obstacles encountered by those who have found difficulties of understanding the world and exercise their rights and duties. It was concluded that education is the assumption of citizenship and an adult literacy implies a liberating transformation, capable of forming a citizen and make it a tool for sustainability.

Keywords: Citizenship. Education. Environment.

Resumen: En este trabajo se estudia la interconexión entre el ejercicio de la sostenibilidad y la educación. Defiende la idea de que hay una mayor posibilidad de implementar prácticas sostenibles más alto es el nivel de educación de un pueblo. Con el fin de resolver este entendimiento, investigamos algunas normas afetas a la materia, especialmente en relación con la ciudadanía, la educación y el medio ambiente, al diálogo con la literatura y la realización de reflexiones críticas sobre el tema en cuestión. Se encontró que la participación de la sociedad es esencial en la lucha contra la degradación de la naturaleza. Ante este escenario, fue la importancia de ciudadanos activos comprometidos con esta lucha. Así acercado, algunos aspectos relacionados con las prácticas educativas en el país y estudiaron el problema de adultos analfabetos y la dificultad de la inserción de ellos activamente en el entorno social, teniendo en cuenta los obstáculos encontrados por aquellos que han leído el mundo, ejercer sus derechos y deberes.

Se infiere que la educación es la asunción de la ciudadanía y la alfabetización adulta implica una transformación liberadora capaz de formar un ciudadano y que sea una herramienta para la sostenibilidad.

Palabras clave: Ciudadanía. Educación. Medio ambiente.

1 Introdução

Versa o presente artigo sobre o efetivo exercício de práticas sustentáveis face à formação educacional de um povo. Será analisada a interdependência entre a preservação do meio ambiente e o processo de educar, nas mais diversas acepções que essa atividade comporte. Mesmo com a análise incipiente da temática ambiental, exsurge a constatação de que quanto maior o grau de instrução de uma coletividade, maior é a possibilidade de serem adotadas condutas de preservação da natureza. A sustentabilidade pressupõe inovação, lastreada por novos conhecimentos. Essa é a senda de entendimento acerca da matéria proposta por Silva (2008, p. 112)

É claro que a contribuição da educação, no desenvolvimento de todos os indivíduos, tem uma importância bastante ampla, mas não se pode deixar de reconhecer que sua contribuição, no aspecto ambiental, tem sido significativa e de maneira peculiar. Muitos programas foram e são implantados a partir desse item. Talvez até por ser o aspecto em que sua visibilidade e mensuralidade sejam mais evidentes.

Os temas meio ambiente e educação foram alçados à categoria de Direitos Fundamentais e encontram-se insculpidos no corpo da Carta Política de 1988. A Constituição Federal dispõe que a educação é um direito de todo cidadão, cabendo ao Estado promovê-la com a colaboração da sociedade. Tal responsabilidade solidária também é encontrada ao analisarmos a temática do meio ambiente, em sede constitucional, onde verificamos que este é tratado como bem de uso comum do povo, cabendo

tanto aos poderes públicos quanto à sociedade, a obrigação de preservá-lo. Assim entende Sarlet (2013, p. 31): “a proteção ao meio ambiente passou a ser compreendida em todos os cenários constitucionais (...) como um valor constitucional, assim como uma tarefa do estado (Estado-Legislador, Estado-Administrador e Estado-Juiz) e da sociedade”.

Constata-se que a sociedade exerce um papel de relevância na concretização de direitos basilares. Contudo, parte-se da premissa que a coletividade, a quem também foi incumbida a missão de implementar esses direitos, é formada por cidadãos; é dizer, composta por indivíduos que possuem um grau de entendimento suficiente para exercer a cidadania. Questiona-se, desta feita, será que as pessoas que não possuem um grau mínimo de alfabetização, que não leem, não escrevem, que se localizam à margem de uma sociedade participativa, podem ser consideradas cidadãs? Não obstante o distanciamento da leitura, da escrita, da compreensão dos seus direitos e deveres? Independente das assertivas encontradas, resta configurada a necessidade de participação social em sede de questões ambientais. Sarlet (2013, p.35) trata do assunto: “A crise ecológica, tomada por base os diversos exemplos de degradação ambiental (...), motivou a mobilização diversos setores e grupos sociais na defesa da natureza, o que levou ao surgimento de novos valores e práticas no âmbito comunitário”.

Ainda nessa esteira de questionamento, indaga-se sobre aquelas pessoas que já se encontram na fase adulta, com as obrigações e vicissitudes inerentes a essa etapa da vida. Será que têm a capacidade de compreender a necessidade de buscar um mundo sustentável, partindo do seu comportamento individual? Todavia, antes de uma atitude proativa diante da coletividade, insta que essas pessoas possuam um entendimento acerca de conceitos essenciais que os cercam, sejam de ordem educacional – letramento -, social, jurídica, cultural, econômica ou ecológica. Que esses indivíduos tornem-se cidadãos atuantes, verdadeiros instrumentos da sustentabilidade. Silva (2008, p. 112) assim dispõe:

A educação é importante para influenciar os meios de implantação do desenvolvimento sustentável, pois pode ajudar com um trabalho de conscientização da responsabilidade que todos devem ter com o desenvolvimento e preservação do ambiente, não afetando o ecossistema em que se vive.

Busca-se, desse modo, analisar as limitações encontradas por aqueles adultos que não têm leitura do mundo, no que diz respeito ao exercício de práticas sustentáveis, seja quanto ao seu conhecimento da *praxis*, seja quanto à consciência crítica da importância dessa atividade para a preservação da vida no planeta. “O desafio da sociedade moderna sustentável de hoje é criar novas formas de ser e de estar nesse mundo” (GUTIÉRREZ, 1999, p. 34).

2 O oprimido em busca da cidadania

O (não) desenvolvimento de uma sociedade é reflexo de sua base cultural. A educação promovida transcende os aspectos formais e alcança a alma de um povo, construindo sua identidade cultural, religiosa e política.

Um dos objetivos da República Federativa do Brasil, consignado na Carta Política de 1988, é construir uma sociedade justa, livre e solidária. A justiça social, a liberdade e a solidariedade estão atreladas, contudo, a um direito fundamental de todo brasileiro: a educação. Essa é a disposição do Texto Constitucional (BRASIL, 1988):

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O texto legal acima atrela a cidadania à educação, justapondo esses institutos num só bloco conceitual. Ora, seguindo essa senda de entendimento, o que dizer daquelas pessoas que não têm e nunca tiveram acesso à formação escolar? Seriam considerados seres marginalizados?

Não cidadãos? E o que dizer daquele indivíduo que, a duras penas, assina o seu nome, mas não compreende o que escreveu? Será que poderia exercer a cidadania em sentido *lato*?

O conceito de cidadania vai além do “simples” ato de poder votar, conforme determinam as normas constitucionais. Ser cidadão implica estar inserido num processo de dinâmica social, de participação ativa nos rumos do país. Esse ativismo pressupõe, por razões mais que óbvias, o conhecimento. Freire (2014, p. 98) abordou o assunto com propriedade: “A educação como prática da liberdade, a contrário daquela que é prática da dominação, implica a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, assim, como também a negação do mundo como uma realidade ausente dos homens”.

Sem olvidar a extrema necessidade de desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a educação, faz-se necessário também realizar uma reflexão crítica acerca dos moldes educacionais adotados pelo Estado. Importa também discutir se as práticas didático-pedagógicas adotadas estimulam o aluno a pensar ou o tratam como mero receptor, onde tão somente são depositados conhecimentos, com o mero propósito da repetição, sem diálogo algum com os professores. Freire (2014, p. 83) tratou do assunto, denominando de educação bancária, aquela que visa apenas preencher as mentes vazias, senão vejamos:

Não é de se estranhar, pois, que nesta visão “bancária” da educação, os homens sejam vistos como seres da adaptação, do ajustamento. Quanto mais se exercitem os educandos no arquivamento dos depósitos que lhe são feitos, tanto menos desenvolverão em si a consciência crítica de que resultaria a sua inserção no mundo, como transformadores dele. Como sujeitos.

Para a formação de um cidadão atuante, inserido no contexto social, que busque o exercício dos seus direitos, o bem comum, a evolução da coletividade, é mister o estímulo do pensar, do diálogo de saberes. O educador, para tanto, não deve posicionar-se acima dos educandos,

impedindo uma troca de conhecimentos e a reflexão dos instruídos. Os assuntos estudados devem ser objeto de ponderação dos alunos, criando novos conceitos, quebrando antigos paradigmas e conduzindo a libertação do pensamento. A educação que dialoga constitui uma antítese da dominação.

À guisa de exemplo, cite-se a pedagogia *Waldorf*. Esse método de ensino rechaça a massificação do ser humano e constitui um resgate da educação libertadora, que se opõe à concepção “bancária” da educação, supracitada, praticada em grande parte das escolas do país. O modelo tradicional de ensino disseminado no Brasil é de cunho opressor. O instrutor é o sujeito do processo de educação e os alunos, meros objetos a serem disciplinados e adaptados ao mundo em que vivem. Não há espaço para o diálogo, tampouco interação.

A despeito de outras práticas pedagógicas, o que deve ser levado em conta, no processo de educar, é o diálogo entre educandos e educadores, objetivando a superação e a libertação. “Neste sentido, a dialogicidade na prática pedagógica deve ser concebida como um encontro ético entre os oprimidos que buscam perseguir a trilha da emancipação coletiva na dependência recíproca entre os diferentes” (LOUREIRO e TORRES, 2014, p. 129).

Percebe-se que há necessidade de enfrentamento de duas questões que se mostram bastante nítidas, no que diz respeito à educação: que ela seja promovida a todos (crianças, jovens, adultos e idosos), mas que também não seja esse processo educacional um verdadeiro instrumento de submissão.

Sobre o combate ao jugo do indivíduo, a alfabetização de adultos surge como uma possibilidade de resgate da cidadania, promovida pelo ensino. Os adultos que se mantiveram distantes das bancas escolares, mais por razões econômicas que por opção pessoal, poucas oportunidades tiveram de agir no meio social, como um instrumento transformador. Esses adultos não alfabetizados permaneceram numa posição marginal, de inferioridade, diante daqueles que possuíam formação educacional.

Ao tempo em que são ministradas aulas de alfabetização, um novo mundo descortina-se diante dos educandos. Um novo olhar, uma nova interpretação de velhos conceitos até então (des)conhecidos. Atividades como a leitura de uma placa de ônibus, do rótulo de um produto num supermercado, de uma receita médica, antes consideradas inexequíveis, vão se tornando factíveis, possíveis de serem realizadas. Trata-se, em verdade, de um divisor de águas na vida dessas pessoas. Segundo Freire (2013, p. 158).

Não é preciso que o alfabetizando domine as técnicas da leitura, mas ele revela um brilho no olho, na cara que ri, na mão que se move. O educando sugere, ele faz um discurso através do olhar. Nesse discurso ele diz: “Eu sei isso, aprendi isso”. Esses momentos enchem a vida, a experiência do educador.

O letramento ministrado aos adultos, além de facilitar tarefas diárias, também propicia aos alunos, com o desenvolvimento dos estudos, o entendimento do seu papel diante do mundo. Temas como direitos civis, cultura, política, economia e ecologia vão incorporando-se ao linguajar e, mais ainda, à sabença e aos agires dessas pessoas.

No Brasil existe o programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), normatizado pela Resolução CNE/CEB nº 1, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de jovens e adultos (BRASIL, 2000), destinado a atender uma parcela da população desfavorecida de conhecimento alfabetizador. A referida norma, em consonância com os ditames constitucionais, preconiza que, não obstante a promoção do ensino voltado aos adultos, pelo Estado, a sociedade também deverá promover a sua parcela de contribuição nesse processo, observe-se:

Art. 2º A presente Resolução abrange os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).

§ 1º Estas Diretrizes servem como referência opcional para as iniciativas autônomas que se desenvolvem sob a forma de processos formativos extra-escolares na sociedade civil.

Apesar de ser uma ferramenta de concretização de um direito fundamental preconizado pela Constituição, conforme visto alhures, o referido programa ainda demanda ajustes ligados à oferta, à estrutura e ao conteúdo programático. Importa, contudo, ressaltar a preocupação do Estado em (re) inserir o não alfabetizado no contexto social como um cidadão. Insta, também, relevar o realce concedido à participação de organizações sociais no tocante a promoção de programas análogos de alfabetização, como uma forma de fortalecer a meta de disseminar a educação em âmbito nacional.

Resta incontestado que o ensino alfabetizador constitui uma espécie de livramento da sujeição que sofrem as pessoas adultas estranhas à leitura e à escrita e que precisam de um guia, um acompanhador para suas tarefas diárias e de um intérprete para a sua observação. Com o letramento, o adulto alfabetizando percorre o que caminho que parte da dominação e o conduz à libertação.

3 A sustentabilidade pela sociedade

A preocupação com a temática ambiental é objeto de discussão por toda a parte do mundo, e ganhou força com a Conferência de Estocolmo, realizada em 1972. A preservação da natureza é motivo de preocupação que instiga a sociedade e os poderes públicos a adotarem - ou a tentarem fazer - um novo posicionamento face ao meio ambiente.

A Constituição Federal vigente (BRASIL, 1988) reza em seu art. 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º: Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

A luta pela preservação da natureza ganhou força quando o legislador cuidou do tema em sede Constitucional. Nesse códex, algumas disposições merecem destaque, diante dos assuntos abordados ao longo do artigo. Percebe-se, mais uma vez, que é solidária a responsabilidade pela preservação do meio ambiente. Não há como dissociar a prática da sustentabilidade, nada obstante as mais arrojadas formas de intervenção dos poderes públicos, da efetiva participação social. São faces da mesma moeda.

Ainda sobre o mesmo dispositivo legal, o seu parágrafo primeiro, inciso VI é bastante claro ao prever que é imperioso que se promova a educação, especificamente, aquela voltada às questões ambientais, com o fito de se concretizar a efetiva proteção aos recursos naturais.

Com vistas a atender aos comandos normativos em comento, o legislador infraconstitucional cuidou de regular a matéria por meio da Lei 9795/99, denominada “Lei da Educação Ambiental” (BRASIL, 1999), abaixo disposta:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente (...) em caráter formal e não-formal.

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

V - educação de jovens e adultos

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal.

Na esteira das determinações da Carta Política em vigor, a Lei da Educação ambiental, ao tempo em que define o meio ambiente, nos moldes constitucionais, reforça a imprescindibilidade de disseminar a educação ambiental em todos os níveis de ensino, em caráter formal e não formal, para todas as camadas da população – destaque-se a educação a jovens e adultos -. Essa norma também abriu espaço para a relevância da efetiva participação da coletividade no processo de educar e sensibilizar o indivíduo para a ecologia e seus desdobramentos.

O processo de educar para a sustentabilidade, tão enfatizado pelas normas acima analisadas, deve ser abordado sob o aspecto amplo, envolvendo também o estímulo à criticidade, à superação dos diálogos, ao ativismo político/social. No processo da educação ambiental, mormente naquela direcionada aos adultos, há que se considerar a bagagem cultural e comportamental acumulada pelos alunos e a necessidade de se romperem barreiras de juízos preconcebidos e de se quebrarem paradigmas.

Tome-se como exemplo uma comunidade de baixa renda, com pouco ou nenhuma escolaridade. Os hábitos dessas pessoas certamente serão pautados com base na leitura que possuem acerca do universo que as circunda. A forma de lidar com o lixo, a utilização da água, o manejo da construção e até a maneira de consumir, em sintonia com os preceitos da sustentabilidade, carecem de uma (des)construção de ideias e a formação de novos conceitos. Observe-se a lição de Gutiérrez (1999, p. 40)

(...) a sobrevivência da humanidade, requer, além da tomada da consciência por parte de todos (...) deve-se assegurar o cumprimento das seguintes metas: a formação de pessoas – homens e mulheres – capazes de desenvolver formas de vida, em correspondência com a nova cultura social do desenvolvimento sustentável.

Nada obstante a ausência de conhecimento acerca de práticas sustentáveis, releva pensar noutra questão de igual importância: os adultos não alfabetizados ignoram o porquê dessas práticas, qual o sentido de incorporá-las no seu dia a dia. Qual o sentido de proteger algo que não se conhece? Ou não se sabe que é finito, que deve ser preservado?

Infere-se que há necessidade de se promover uma alfabetização ecológica, que transmita ensinamentos acerca do papel do homem diante do planeta, que mostre o ser humano como parte integrante do meio ambiente, cujo equilíbrio, depende da harmonia dos elementos que o compõem. Deve haver um estímulo a criação de vínculos afetivos do aluno com a natureza, de modo a sensibilizá-los sobre as formas de cuidado e proteção. Capra (2006, p. 53) ressalta a relevância da integração do indivíduo na causa ecológica:

A sustentabilidade das diferentes populações e a sustentabilidade de todo o ecossistema são interdependentes. Nenhum organismo individual pode existir isoladamente. (...) A sustentabilidade sempre envolve a comunidade na sua totalidade. Essa é a lição profunda que temos que aprender com a natureza.

Repassados os ensinamentos propostos pela alfabetização ecológica, que aborda escrita, leitura e questões socioambientais, os alunos devem ser estimulados a se tornarem agentes multiplicadores dos conhecimentos adquiridos, principalmente no que diz respeito aos procedimentos sustentáveis possíveis de serem implementados no âmbito da comunidade em que vivem. A ideia da ecoalfabetização é despertar nos alunos o senso comunitário de responsabilidade quanto ao meio ambiente com vistas a harmonização dos seus elementos integrantes e a sua preservação para as gerações vindouras.

4 Conclusão

Depreende-se do texto estudado que a abordagem da temática ambiental, mormente no que tange à sustentabilidade, passa,

necessariamente por questões ligadas ao universo educativo. Tamanha é a importância desses assuntos – meio ambiente e educação –, que o legislador cuidou de consigná-los no texto da Carta Política vigente, como Direitos Fundamentais, com vistas a realçar a essencialidade desses institutos para a consolidação de uma sociedade justa, livre e solidária, o que foi seguido por outras normas infraconstitucionais.

Percebeu-se, ao longo desse trabalho, que promover a educação é fator essencial para que se forme um cidadão, entendido como aquela pessoa capaz de compreender a sua função transformadora diante da sociedade e de exercer os seus direitos e cumprir seus deveres. Desta feita, infere-se que, a proporção que aumenta o grau de instrução de um indivíduo, mais apto ele se encontra para cuidar da natureza, seja aprendendo novos conceitos, absorvendo novos valores e adquirindo novas habilidades.

Vislumbrou-se, contudo, que a realidade brasileira ainda apresenta grandes lacunas no que diz respeito ao exercício da cidadania, por razões de analfabetismo e métodos pedagógicos anacrônicos. Quanto a este último, asseverou-se que boa parte do ensino disseminado é de cunho limitador, não estimula o aluno a pensar, a dialogar com o professor, o trata meramente como um receptor de conceitos já formatados, prontos para serem repetidos, sem reflexão alguma a respeito. Discutiu-se que o conceito de educação vai muito além do simples ato de repassar o programa determinado pelas instituições, implica em preparar o aluno para “ser capaz de nomear a própria experiência (...) e começar a compreender a natureza política dos limites *bem como* das possibilidades que caracterizam a sociedade mais ampla” (FREIRE, 2014, p.45).

Mas, e quanto àquelas pessoas que não leem, não escrevem e já se encontram na fase adulta? Essas não tiveram a oportunidade de ingressar no mundo da educação, por circunstâncias que guardam sintonia com a pobreza. Contudo, essas mesmas pessoas não podem ser alijadas do meio social; devem ser libertas da opressão que a falta de letramento lhes impôs e (re)inseridas na coletividade como cidadãos. A alfabetização de

adultos, nas mais diversas formas de disseminação, visa a busca de uma cidadania latente.

O adulto não alfabetizado tem pouca ou nenhuma consciência da sua co-responsabilidade pelo desenvolvimento sustentável da sociedade. Desconhece a necessidade de implementar hábitos cotidianos essenciais à qualidade de vida, por não entender a relação de causa e efeito de suas atitudes com a preservação da vida no planeta.

Em apertada síntese conclusiva, infere-se que o exercício das práticas sustentáveis demanda a participação de poderes públicos e da sociedade. Para isso, é imperativo que o seio social seja composto por cidadãos atuantes, conscientes dos seus direitos e deveres. A cidadania, por sua vez, pressupõe formação educacional, em seu sentido amplo. Enfrentar o problema da degradação ambiental é também enfrentar a problemática da oferta e qualidade da educação no país, que, muitas vezes, tem sido negada a parte da população. O ato de alfabetizar, e aqui ressalte-se os adultos, significa despertar o educando para uma consciência coletiva, que carrega em seu bojo uma maneira positiva de conectar o homem à natureza, envolvendo mudança de comportamento e adoção de novos valores. A alfabetização de adultos, resta assim configurada, como uma ferramenta da sustentabilidade.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em 09 dez. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução **CNE/CEB Nº 1**, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000.

CAPRA, Fritjof. Falando a linguagem da natureza: princípios da sustentabilidade. *In*: STONE, Michael K. e BARLOW, Zenobia (Org). **Alfabetização ecológica**. A educação das crianças para um mundo sustentável. São Paulo: Cultrix, 2006. p 47-58.

FREIRE, Ana Maria Araújo (org). **Pedagogia da tolerância**. Paulo Freire. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FREIRE, Paulo; MACEDO, Donaldo. **Alfabetização**: leitura do mundo, leitura da palavra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GUTIÉRREZ, Francisco. **Ecopedagogia e cidadania planetária**. São Paulo: Córtes: Instituto Paulo Freire, 1999.

SILVA, Antônio Fernando Gouvêa da; PERNAMBUCO, Marta, Maria Castanho Almeida. Paulo Freire: uma proposta pedagógica ético-crítica para a educação ambiental. *In*: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; TORRE, Juliana Rezende (Org). **Educação Ambiental**: dialogando com Paulo Freire. São Paulo: Cortez, 2014. p. 116-154.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental**: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

TENERELLI, Ademir; SILVA, Dulcileni Gonçalves Ferreira da; PAIVA, Emílio Carlos de Castro. A educação e sua contribuição na garantia de sustentabilidade no processo de desenvolvimento. *In*: SILVA, Christian Luiz (org). **Desenvolvimento sustentável**. Um modelo analítico, integrado e adaptativo. Petrópolis: Vozes, 2006. p 103-121.

Prof. Dr. José Luiz Alves
Universidade Estadual de Pernambuco – Brasil
Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento
Local Sustentável
E-mail: luiz.alves@upe.br

Mestranda Daniela de Oliveira Cândia
Universidade Estadual de Pernambuco – Brasil
Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento
Local Sustentável
E-mail: daniela.cancio@hotmail.com

Recebido em: 11 de fevereiro de 2015

Aprovado em: 22 de abril de 2015